



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**EDITAL Nº 021/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE MÚSICA**  
**(COM LICENCIATURA OU EM CURSO)**  
**PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto no inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.562, de 29 de janeiro de 2016, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 023 (PSS número vinte e três) **para a contratação temporária de Professor de Música para os Anos Finais do Ensino Fundamental**, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 20.789/2017.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – A seleção simplificada, autorizada pela Lei Municipal nº 2.127, de 16 de fevereiro de 2017, destina-se a contratação temporária de:**

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o contrato temporário	Carga Horária semanal	Salário (*) Jan./2017 R\$	Prazo do Contrato
Professor de Música para os Anos Finais do Ensino Fundamental	01	Ensino Superior de Licenciatura em Música (concluído ou em curso).	22 horas	Padrão QE-02 R\$ 1.724,63; ou QE-03 R\$ 1.852,38; ou QE-04 R\$ 1.980,13	Doze meses, prorrogável por até igual prazo.

(\*) Contrato com base no Art. 195 da Lei Municipal nº 1.992/2014; salário ver Art. 25 da Lei Municipal nº 1.996/2014 e Art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 1.575/2016; mais Auxílio Alimentação (conforme Lei Municipal nº 1.386/2007 e Decreto Municipal nº 1.627/2017).

**1.2 – Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:** a inscrição, apresentação de diploma ou comprovante de matrícula em curso superior de licenciatura em Música, entrega de currículo e apresentação da Carteira de Trabalho (se houver tempo de serviço nesta comprovado), e declarações (quando houver), critérios e sorteio de desempate, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato temporário.

**1.3 – A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 142/2015, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.**

**1.4 – A lista de classificação final será utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria, no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.**

*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 021/2017

Fl. 02

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e **serão realizadas entre os dias 17 de fevereiro e 03 de março de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Imigrante**, situada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS.

**2.2** – Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior e durante o feriado de Carnaval.

**2.3** – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

**2.4** – São requisitos para a inscrição:

- a) ter a **escolaridade** prevista no item 1.1 ou em curso;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas; e,
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do Emprego Público conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

**2.5** – O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (conforme **Anexo II**);
- b) apresentar Currículo (conforme **Anexo V**);
- c) Comprovante de escolaridade correspondente ao previsto no item 1.1; e,
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**3 – APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:**

**3.1** – O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar os originais e cópias dos comprovantes lá listados, ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, **apresentação do original e cópia do comprovante de escolaridade ou de atestado de matrícula** correspondente (previsto no item 1.1) do candidato e entrega do Currículo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

**3.2** – Relativo a **comprovação de tempo de serviço**, o candidato que não tiver em sua CTPS registrado que exerce ou exerceu função inerente a atividade descrita no **Anexo I** para o emprego ao qual esteja se candidatando, poderá apresentar **Certidão ou Contrato de Trabalho** das atividades desempenhadas em empresa ou ente público de ensino com a qual teve ou tem contrato de trabalho assinado.

*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 021/2017

Fl. 03

3.3 – O Currículo, deverá ser apresentado, em formulário próprio, conforme modelo Anexo V deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Avaliação.

3.4 – Nos casos de comprovação de tempo de serviço, não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na declaração ou a tarefa empenhada na empresa não tiver vínculo com as atividades afins previstas no **Anexo I** deste Edital.

3.5 – A documentação apresentada não pode apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.6 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente do documento de identificação**.

3.7 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 – DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

A pontuação máxima que poderá um candidato alcançar com os Títulos será de 500 (quinhentos pontos), a qual seguirá os parâmetros da tabela constante no **Anexo IV**.

#### 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, no prazo de até 02 (dois) dias, encaminhará por e-mail ao candidato cópia de sua avaliação curricular e providenciará a emissão do Edital contendo a relação dos candidatos por vaga com as notas resultantes da avaliação curricular.

5.1.1 – Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, já poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

5.2 – O Candidato que considerar que a avaliação não foi bem motivada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão Organizadora, **até as 16h30min do dia seguinte ao da divulgação**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

5.3 – A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

5.4 – O Candidato que considerar que a avaliação feita em recurso pela Comissão não foi bem motivada e tendo nova argumentação, **poderá interpor Recurso Hierárquico até as 16h30min do dia seguinte ao da divulgação do resultado dos recursos**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 021/2017

Fl. 04

5.5 – Havendo o encaminhamento de Recurso Hierárquico, este será levado por membro da Comissão ao conhecimento do Prefeito que o avaliará, com o auxílio do Setor Jurídico dessa municipalidade, dando a sua **decisão final dentro do prazo previsto no Cronograma de Eventos, Anexo VII deste Edital.**

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

6.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a Avaliação Curricular.

6.2 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);

b) tiver o maior tempo de experiência comprovada em carteira de trabalho, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,

c) sorteio em ato público a ser realizado na Prefeitura Municipal de Imigrante, em data prevista no Anexo VII deste Edital.

**7 – DA ADMISSÃO:**

7.1 – A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2 – O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

**8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo, vaga essa que será suprida de forma definitiva via Concurso Público.

8.2 – No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Escolaridade previsto no item 1.1 (um ponto um) deste Edital;

b) Carteira de Identidade e CPF;

c) Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito;

d) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (quatorze) anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;

e) Cadastro PIS/PASEP;

f) Foto 3x4 recente;

g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 021/2017

Fl. 05

- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida do site do Tribunal de Justiça do RS);
- i) Comprovante de residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Nº de conta Bancária no Banrisul;

- l) Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS;
- m) Atestado Médico Admissional emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na Prefeitura); e,
- n) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino).

**8.3** – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado(a) o(a) subseqüente na ordem da Classificação Final.

**8.4** – O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.5** – A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

**9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- c) descumprir as atribuições legais do emprego (Anexo I);
- d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**10.1** – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.

**10.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

**10.4** – Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Edital nº 021/2017*

*Fl. 06*

**10.6** – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Descritivo das Atribuições do Cargo (*Fl. 07*);

**Anexo II** – Formulário de Inscrição do Candidato (*Fl. 08*);

**Anexo III** – Modelo de Procuração (*Fl. 09*);

**Anexo IV** – Grade de Pontuação dos Títulos (*Fl. 10*);

**Anexo V** – Modelo de Currículo (*Fl. 11*);

**Anexo VI** – Modelo de Formulário de Recurso (*Fl. 12*).

**10.7** – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

*Edital nº 021/2017*

*Fl. 07*

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e aplicar os planos de trabalho; organizar seu planejamento de acordo com os parâmetros e ou bases curriculares em vigor; ministrar horas-aula cumprindo os dias letivos estabelecidos; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; acompanhar atividades com alunos e ou professores em viagens ou visitas de estudo; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 021/2017

Fl. 08

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>													
Contrato Temporário para o Cargo de: <b>PROFESSOR DE MÚSICA</b>										Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)			
Nome do Candidato													
Data Nascim.				Doc. de Identidade Nº				Órgão Expedidor					
Escolaridade/Instrução do Candidato:													
Endereço completo													
Nº		Complemento											
Município													
CEP				-		UF		Tel. Fixo ( )		-			
Tel. Celular ( )		-		CPF: (preenchimento obrigatório)									
E-mail:													

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ (Via da Prefeitura)

**Atenção Candidato(a)!**

I - Leia o Edital nº 021/2017, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;  
II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos, link 2017. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>													
Nº de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)										<b>Contrato Temporário para o Cargo de: PROFESSOR DE MÚSICA</b>			

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital n° 021/2017

Fl. 09

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos  
para realizar minha inscrição, apresentar minha Carteira de Trabalho e Previdência Social  
(para comprovar tempo de serviço), comprovante de conclusão ou de atestado de matrícula, e,  
entrega de currículo com comprovantes originais ou encaminhar pedido de recurso, no  
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 021/2017, para o contrato temporário de Professor  
de Música para as séries finais do Ensino Fundamental, realizado pelo Município de  
Imigrante/RS.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 021/2017

Fl. 10

ANEXO IV  
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovante
a) Licenciatura em Música; ou,	<b>200</b> (duzentos)	<b>200</b> (duzentos)	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Música, em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.
b) Disciplinas concluídas no curso de Licenciatura em Música, em curso, até a data de apresentação dos títulos.	= <b>03</b> (três) pontos por disciplina de 60 (sessenta) horas/aula concluídos com aprovação; e, = <b>01</b> (um) ponto por disciplina de 30 (trinta) horas/aula concluídos com aprovação.		Histórico escolar.
c) Participação em congressos, seminários, encontros e simpósios relacionados à Música, realizados nos últimos três anos anteriores à data de abertura das inscrições da presente seleção.	<b>01</b> (um) para cada duas horas de carga horária no evento	<b>60</b> (sessenta)	Certificado ou Declaração ou Atestado de participação, em papel timbrado do promovente, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.
d) Publicação de livro(s) e/ou artigo(s) técnico(s) (com no mínimo cinco laudas) pertinente(s) à Área Música.	<b>06</b> (seis)	<b>60</b> (sessenta)	Apresentar cópia do livro ou artigo técnico Indexado. Ou anexar o original ao Currículo.
e) Tempo de serviço, com no máximo 10 (dez) comprovantes por candidato.	<b>01</b> (um) a cada mês de comprovação.	<b>200</b> (duzentos)	Comprovação de tempo de prática profissional na função de Professor de Música em entidade pública ou privada, em papel timbrado da Instituição ou registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.



